

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Contrato de Execução de consultoria em Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI** na forma a seguir:

### PREÂMBULO

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72 e a empresa **CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua das Azáleas, 323, Mirandópolis – São Paulo, CEP 04049-010, fone (011) 5594-8513, e-mail [consenso.eng@terra.com.br](mailto:consenso.eng@terra.com.br); [baloghfilho@gmail.com](mailto:baloghfilho@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05267735/0001-08 por seu Representante Legal o Sr. **Adalberto Balogh Filho**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 461.449.438-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/8/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 16575/2023.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº031/2023, cujo resultado foi homologado em data de 15/02/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### CLÁUSULA I – OBJETO

**1.1** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto para implantação da Ampliação do Sistema Integrado da Aduutora Sertaneja, no estado de Sergipe.

**1.2** – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº031/2023 e nas Normas Técnicas.

**1.3** – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos

memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

**1.4** – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

**1.5** - Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma visita a cada mês na sede da DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidas no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

## **CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL**

**2.1** – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.144.040,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e quarenta reais)**.

## **CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará natureza 400.01 – sistema de água – **Fonte 40**, provenientes do **Programa de Investimentos – BANCO DO NORDESTE. BNB2**.

## **CLÁUSULA IV – PRAZO**

**4.1** – O prazo de vigência do Contrato será de **340 dias** e da execução dos serviços será de **310 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

**4.2** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

**4.3** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

**4.4** – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**4.4.1** – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

**4.4.2** – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI -EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**6.1** – Conforme **ITEM 08** do **projeto básico**, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1**- É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

7.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

7.1.2- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.3- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**8.2** - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

**8.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.5** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**8.6** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

**8.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.8** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

**8.9** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**8.10** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.11** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.12** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.13** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**8.17** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**8.18** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.19** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.20** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.21** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.22** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.23** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.24** - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

**8.25** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.26** - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

**8.27** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**8.28** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

**8.29** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.30** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.31** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.32** - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.33** - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**8.34** - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**8.35** - Desenvolver os serviços conforme **item 8** do projeto básico;

**8.36** - forma de apresentação dos trabalhos conforme **item 9** do projeto básico;

**8.37** - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

**8.38** - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**9.4** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

**9.5** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

**9.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.7** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.8** - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.9** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### **CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

**10.2** - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**10.4** - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.5** - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.6** - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.7** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

**10.8** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1** - Conforme **ITEM 11** do **projeto básico**, parte integrante deste contrato.

## **CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**12.1** - A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma descrita no **ITEM 10 (Forma de Remuneração) e 18 (Condições de Pagamento)** do 'projeto básico'.

**12.2** - Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

a) Preços Unitários: A forma de remuneração dos serviços de campo será por empreitada a preços unitários, pagos após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia).

b) As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

c) Os serviços de topografia e geotecnia serão comprovados por meio de contrato de prestação de serviço e emissão de ART dos responsáveis técnicos. A contratada apresentar antes do início dos trabalhos o cronograma de execução dos serviços, com o planejamento de realização dos mesmos. Os serviços de geotecnia devem ser comprovados por meio de desenhos, relatórios fotográficos, ambos com indicação de coordenadas dos locais de realização dos serviços e boletins de execução dos serviços solicitados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

e) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

f) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

**12.3** - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, em conformidade como item 12.1 acima.

**12.4** - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia - **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

14.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

14.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.4.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

14.4.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

14.4.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

14.4.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**12.5** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**12.6** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**12.7** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**12.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**12.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 12.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.9.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

12.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**12.10** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**12.11** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

## **12.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

12.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e)** Erro ou vício das faturas;

**12.13** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

**12.14** – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 meses** após o término da vigência contratual.

**13.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**13.10** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**13.11** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

### **CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

**14.2** – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

**14.3** – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

**14.4** – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.5** – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

**14.6** – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**14.7** – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**14.8** – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

**14.9** – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

**14.10** – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

**15.2** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;

- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**15.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não manter proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**15.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**15.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**15.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**15.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**15.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**15.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1** – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, de acordo com a variação do índice IPCA – índice nacional de preços do consumidor amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I1 - I0) / I0,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = IPCA correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = IPCA correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

**16.2** - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

**16.3** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

**16.4** – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.4.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

#### **CLÁUSULA XVII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

**b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**17.2** – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**17.3** – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4** – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **salvo** as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

**18.2** – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste edital.

#### **CLÁUSULA XIX – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**19.1** – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº031/2023 - DMAE, de 17/11/23
- Proposta da Contratada de 08/01/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 15/02/2024;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XX – RESCISÃO**

**20.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

#### **CLÁUSULA XXI – FORO**

**21.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**21.2** – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO.

Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2024.

CONSENSO PROJETOS E SERVICOS  
EIRELI:05267735000108  
Assinado de forma digital por  
CONSENSO PROJETOS E  
SERVICOS  
EIRELI:05267735000108  
Dados: 2024.02.22 11:49:27  
-03'00'

**"ADALBERTO BALOGH FILHO"**  
CONSENSO – PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
PRESIDENTE - DESO



**"EMERSON DANTAS MENEZES"**  
ADVOGADO/SJUR  
DESO

**"KLEBER CURVELO FONTES"**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO  
DESO

**ANEXO I**

| Cód                | Item                                                                                                                                                                                                                                          | Un | Quant.  | Valor Unit.        | Valor Total       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------------|-------------------|
| <b>001</b>         | <b>RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS</b>                                                                                                                                                                                                           |    |         |                    |                   |
| <b>001.001</b>     | <b>RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DE PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                     |    |         |                    |                   |
| 001.001.001        | Relatório de Andamento de Projeto nº 01 - RAP 01                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.002        | Relatório de Andamento de Projeto nº 02 - RAP 02                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.003        | Relatório de Andamento de Projeto nº 03 - RAP 03                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.004        | Relatório de Andamento de Projeto nº 04 - RAP 04                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.005        | Relatório de Andamento de Projeto nº 05 - RAP 05                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.006        | Relatório de Andamento de Projeto nº 06 - RAP 06                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.007        | Relatório de Andamento de Projeto nº 07 - RAP 07                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.008        | Relatório de Andamento de Projeto nº 08 - RAP 08                                                                                                                                                                                              | un | 1,      | 84.600,            | 84.600,           |
| 001.001.009        | Relatório de Andamento de Projeto nº 09 - RELATÓRIO FINAL                                                                                                                                                                                     | un | 1,      | 169.200,           | 169.200,          |
| <b>002</b>         | <b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>                                                                                                                                                                                            |    |         |                    |                   |
| <b>002.001</b>     | <b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |    |         |                    |                   |
| <b>002.001.001</b> | <b>SONDAGENS</b>                                                                                                                                                                                                                              |    |         |                    |                   |
|                    | Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos -                                                                                                                                                                                      |    |         |                    |                   |
| 002.001.001.001    | sondagem a percussão - dmt maior que 100 Km de Aracaju                                                                                                                                                                                        | Un | 2,      | 4.000,             | 8.000,            |
| 002.001.001.002    | Sondagem a percussão                                                                                                                                                                                                                          | m  | 80,     | 176,               | 14.080,           |
|                    | Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de sondagem por poço de visita e a trado - maior que 100 km de                                                                                                                         |    |         |                    |                   |
| 002.001.001.003    | Aracaju                                                                                                                                                                                                                                       | Un | 1,      | 4.200,             | 4.200,            |
| 002.001.001.004    | Sondagem a trado                                                                                                                                                                                                                              | m  | 300,    | 120,               | 36.000,           |
|                    | Deslocamento de equipamento de sondagem a trado e/ou poço de visita, entre furos na mesma área (Distância de 30 a                                                                                                                             |    |         |                    |                   |
| 002.001.001.005    | 100 m)                                                                                                                                                                                                                                        | Un | 240,    | 210,               | 50.400,           |
| <b>002.001.002</b> | <b>ESTUDOS DE JAZIDA PARA MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO</b>                                                                                                                                                                                         |    |         |                    |                   |
| 002.001.002.001    | Sondagem por poço de visita                                                                                                                                                                                                                   | m  | 8,      | 400,               | 3.200,            |
| 002.001.002.002    | Coleta de amostra de solo in loco ( para ensaio)                                                                                                                                                                                              | un | 8,      | 80,                | 640,              |
|                    | Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material                                                                                                                                                                                     |    |         |                    |                   |
| 002.001.002.003    | (6 pontos)                                                                                                                                                                                                                                    | un | 8,      | 250,               | 2.000,            |
| 002.001.002.004    | Ensaio - Limite de Atherberg                                                                                                                                                                                                                  | un | 8,      | 180,               | 1.440,            |
| 002.001.002.005    | Ensaio - Granulometria por peneiramento                                                                                                                                                                                                       | un | 8,      | 180,               | 1.440,            |
| 002.001.002.006    | Ensaio - permeabilidade vertical - carga variável                                                                                                                                                                                             | un | 4,      | 1.500,             | 6.000,            |
| <b>002.002</b>     | <b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>                                                                                                                                                                                                                  |    |         |                    |                   |
| 002.002.001        | Implantação de marco de concreto(coordenadas e cotas altimétricas), com monografia                                                                                                                                                            | un | 8,      | 80,                | 640,              |
| 002.002.002        | Execução de levantamento planialtimétrico semicadastral de vias e faixas (largura de 20 m), transporte de RN e desenhos na escala 1:2000                                                                                                      | km | 30,     | 5.200,             | 156.000,          |
| 002.002.003        | Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas até 1 hectare                                                                                                                                                                    | m2 | 10.000, | 0,8                | 8.000,            |
| 002.002.004        | Execução de levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, incluindo demarcação da poligonal, transporte de RN e coordenadas, implantação de testemunho e elaboração de desenho na escala 1:500, com curvas de nível de metro em metro | m2 | 15.000, | 0,4                | 6.000,            |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                               |    |         | <b>Total Geral</b> | <b>1.144.040,</b> |



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HP4A-M8SK-ITJO-NEVA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 22/02/2024 14:09:50 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 26/02/2024 09:33:22 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 21/02/2024 11:35:18 (Certificado Digital)
- CONSENSO PROJETOS E SERVICOS EIRELI - 22/02/2024 11:49:27 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSENSO PROJETOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 05.267.735/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:43 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **8E5C.07CC.4038.D364**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSENSO PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.735/0001-08

Certidão nº: 62180887/2023

Expedição: 07/11/2023, às 12:32:22

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSENSO PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.735/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.267.735/0001-08  
**Razão Social:** CONSENSO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI  
**Endereço:** R DAS AZALEAS 323 / MIRANDOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04049-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013104550130694376

Informação obtida em 05/02/2024 11:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.267.735

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54207200

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/02/2024 11:13:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1138122 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.267.735/

**Contribuinte:** CONSENSO PROJETOS E SERVICOS - EIRELI

**Liberação:** 06/11/2023

**Validade:** 04/05/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.159.141-8- Inicio atv :30/08/2002 (R DAS AZALEAS, 00323 - CEP: 04049-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:30:46 horas do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 504D43E5

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-048/2022

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
**CONTRATADO:** Heca Comércio e Construções Ltda.  
**OBJETO:** Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-048/2022, cujo objeto consiste na "Implantação da pavimentação de Estrada Parque: SE-204, trecho: Entr. SE-100 / Povoado Brejão / Entr. SE-200, com extensão aproximada de 6,43km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 2.704.335,59 (dois milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes a 24,48% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 11.043.121,75 (onze milhões, quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 13.747.457,34 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).  
**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO:** 1375/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2024.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-001/2022

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE  
**CONTRATADO:** CS Brasil Frotas Ltda.  
**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo do Contrato PJ-001/2022, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 27 (vinte e sete) meses.  
**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-001/2022.  
**PROCESSO:** 17/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2024.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

Deso

**Contrato 033/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto para implantação da Ampliação do Sistema Integrado da Aduadora Sertaneja, no Estado de Sergipe.//R\$ 1.144.040,00//340 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste. BNB2  
**Contrato 030/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **A1MC PROJETOS LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto Básico para Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe.//R\$ 303.991,33//210 dias//Programa de Investimentos - 5.2023.854.10111 BNB2

Detran

PORTARIA Nº 186  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do Art. 8º da Portaria nº 349 de 31 julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV realizadas pelas estampiladoras credenciadas junto ao DETRAN/SE

A Diretora - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 5.785, de 22 de dezembro de 2005. Considerando, as atribuições dos Órgãos Executivos Estaduais de Trânsito, contidas nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Considerando, o que dispõe a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional. Considerando, as disposições da Portaria nº 064/2020 de 27 de janeiro de 2020, que aprovou o Regulamento para Credenciamento Precário de Empresas para atuarem como Estampiladores de Placas de Identificação Veicular - PIV junto ao DETRAN/SE Considerando, as disposições da Portaria nº 349 de 31 de julho de 2020 que estabelece regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV pelas estampiladoras credenciadas junto ao DETRAN/SE e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Art.8º da Portaria nº 349 de 31 julho de 2020, que estabeleceu regras sobre a atividade de estampagem de Placas de Identificação Veicular - PIV realizadas pelas estampiladoras credenciadas junto ao DETRAN/SE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A empresa estampiladora deverá informar ao DETRAN-SE qual o fabricante e o respectivo sistema de prevenção de fraudes e operações não autorizadas, bem como as todas as informações relativas ao histórico dos processos realizados nos termos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União em consonância com o Art. 14 da Resolução 969/2022 do CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 349/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NALLEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**  
**CONTRATANTE** - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO  
**CONTRATADA** - MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA EPP  
**OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores, sendo: 5 (cinco) computadores, tipo Desktop, marca LENOVO, destinados à Contratante.  
**DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.  
**DO PREÇO** - O valor total do contrato é de **R\$ 34.990,00** (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais). A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

| UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA / AÇÃO | CLASS. FUNC. PROG. | AÇÃO | ELEM. DE DESP. | FONTE DE REC. |
|------------------------------|--------------------|------|----------------|---------------|
| 17.301                       | 20.606.0037        | 085  | 4.4.90.00      | 1700          |

**Nota de Empenho nº** 2024NE000237. \*Convênio nº 856015/2017 e 846843/2017 - SEAD/CAIXA/EMDAGRO

**GILSON DOS ANJOS SILVA**  
Diretor - Presidente

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 204/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| NATUREZA JURIDICA          | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATANTE                | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CONTRATADA                 | JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA - 17.076.138/0001-77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| OBJETO                     | Contratação da empresa JEANNY LINSS E FORRO SONHO REAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.076.138/0001-77, visando à apresentação da Artista/ Banda JEANNY LINS E DEDE BRASIL a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 23h00, com duração de 02h00min, como parte da programação do evento "RASGADINHO". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe. |
| BASE LEGAL                 | Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| VALOR GLOBAL               | R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FONTE DOS RECURSOS         | As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:<br>Unidade Orçamentária: 18201.<br>Projeto Atividade (Ação): 227-Realização e Apoio a Eventos Culturais<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.<br>Fonte de Recurso: 1500                                                      |
| PARECER JURÍDICO Nº        | 35/2024 - PROJUR/FUNCAP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DATA DA CELEBRAÇÃO         | 08 de fevereiro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Aracaju, 08 de fevereiro de 2024.

Antonia Amorosa.  
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 275/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NATUREZA JURÍDICA          | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| CONTRATANTE                | FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CONTRATADA                 | MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - 10.568.197/0001-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO                     | Contratação da empresa MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº: 10.568.197/0001-13, visando à apresentação da Artista/Banda MANGUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, sendo o horário previsto para iniciar às 12h00, com duração de 02h00min, como parte da programação do evento "FREVO NA ENSEADA". Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe. |
| BASE LEGAL                 | Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, nas demais normas pertinentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| VALOR GLOBAL               | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina comunica a Retificação da Chamada Pública Nº 276/2023 - que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e conforme especificação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas da Coordenadoria Regional de Educação Grande Florianópolis, com entrega durante ano letivo de 2024. Da Retificação do Edital: I.1 - Das datas de abertura de sessão e início da disputa: Onde se lê: Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA - envio da documentação de habilitação e projetos de venda: Início: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial Estado e Diário Oficial da União. Término: às 18h do dia 31 de janeiro de 2024. Leia-se: Período de abertura da CHAMADA PÚBLICA - envio da documentação de habilitação e projetos de venda: Início: a partir da publicação nos jornais de circulação, Diário Oficial Estado e Diário Oficial da União Término: às 18h do dia 21 de março de 2024. II - Da alteração dos itens que constam no Ofício Nº 443/2024/SED/DIEN: II.1- Fica alterado os itens 4: 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.2; 4.4: 4.4.2, 4.1.2. II.2 - Acrescentar os seguintes subitens: 5.2, 5.2.1, 6., 6.1.1; 7., 7.10. II.3 - Acrescentar o Anexo VI, inserido na página 642. II.4 - Retificar os seguintes itens: 7; 21.1.1 e ANEXO I. O Edital e as Retificações estão disponíveis no sgpe.sea.sc.gov.br.SED 143543/2023.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.  
PATRÍCIA LUEDERS  
Secretária de Estado da Educação  
Substituta

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 030/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: A1MC PROJETOS LTDA//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto Básico para Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe.//R\$ 303.991,33//210 dias//Programa de Investimentos - 5.2023.854.10111 BNB2

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 033/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CONSENSO - PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração do Projeto para implantação da Ampliação do Sistema Integrado da Aduтора Sertaneja, no Estado de Sergipe.//R\$ 1.144.040,00//340 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste. BNB2

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024 - UASG 927452

Contratação de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na modalidade de fábrica de software. PROC. 2023/26810/00052 - ATI. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura das Propostas: 13/03/2024, às 14h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: etaplesse@sefaz.to.gov.br>

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.  
Superintendente

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ Nº 04.012.548/0001-02. Contratada: J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI, CNPJ sob o nº 21.606.500/0001-41  
OBJETO: REFORMA DO MERCADO SANTA EDIVIRGES - MINHOÇÃO.  
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 08 (OITO) MESES, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 16.10.2024.  
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.  
ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONTRATANTE e JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA pela empresa. J. B. BARBOSA DA CUNHA EIRELI - CONTRATADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 825/2023 de 10 de Julho de 2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, Tipo Empreitada por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 6.206, de 24 de setembro de 2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE ACESSO A RODOVIÁRIA, em favor da empresa: M. D. CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrito no CNPJ: 11.604.530/0001-65 classificada com o valor de R\$ 958.445,39 (Novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cruzeiro do Sul - AC, 22 de fevereiro de 2024.  
MATHEUS LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, comunica a REABERTURA DE PRAZO, aos interessados, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 - CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias urbanas, incluindo material e mão de obra, no Bairro Taquari, no município de Rio Branco - Acre fica marcada a sua abertura para o dia 13 de março de 2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de fevereiro de 2024, por meio do sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e [https://drive.google.com/drive/folders/1kOY0zFTOWXR7wpwBG3W\\_dPtLzSicp-9T?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1kOY0zFTOWXR7wpwBG3W_dPtLzSicp-9T?usp=drive_link) ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL01 - Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2024.  
ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitações como segue:

Pregão Eletrônico nº 01/2024-SRP - Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência de Belo Monte. data/horário: 08 de março de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://licitanet.org.br/>, a partir das 09:00hrs, e através site: [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br).

Belo Monte/AL, 23 de fevereiro de 2024.  
WILIANS ALTIERES FONTES  
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Chamamento Público 01/2024 para Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias ao Município de Belo Monte/AL de acordo com os valores constantes na tabela sus (sistema único de saúde).

O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, das 8h às 14h, até 18 de março de 2024.

O edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua do Comercio, s/nº, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site [www.belomonte.al.gov.br](http://www.belomonte.al.gov.br).

Belo Monte-AL, 23 de fevereiro de 2024.  
WILIANS ALTIERES FONTES  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023  
Reabertura

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que, em cumprimento à determinação judicial resultante do mandado de segurança impetrado pelo fornecedor LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado: Pregão Eletrônico nº 41/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. Data e hora da sessão de disputa: 29/02/2024, às 10:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Informações poderão ser solicitadas através e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 23 de fevereiro de 2024.  
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

PROCESSO Nº 09250016/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 049/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL. Data da Homologação: 02/02/2024. Fornecedor Registrado: ARP 009 - VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 37.528.899/0001-20, valor registrado: R\$ 211.237,13 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta e sete reais e treze centavos). Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ARP Nº 1-60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-60/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada tipo de evento a ser realizado. Dotação Orçamentária: órgão: 02 - prefeitura municipal de Junqueiro secretaria: 18 - secretaria municipal de comunicação e eventos unidade orçamentária: 0118 - secretaria municipal de comunicação e eventos dotação orçamentária: 04.122.0001.2030 gestão das ações da secretaria municipal de comunicação e eventos elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 1.500.000. Valor: R\$ 4.254.960,00. DO PRAZO: 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ARP Nº 2-60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2-60/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022  
Das partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97 e PHELIPE JEFFERSON DE FARIAS, CNPJ sob o nº 42.596.590/0001-07. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada tipo de evento a ser realizado. Dotação orçamentária: órgão: 02 - prefeitura municipal de Junqueiro secretaria: 18 - secretaria municipal de comunicação e eventos unidade orçamentária: 0118 - secretaria municipal de comunicação e eventos dotação orçamentária: 04.122.0001.2030 gestão das ações da secretaria municipal de comunicação e eventos elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 1.500.000. Valor: R\$ 911.779,30. DO PRAZO: 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 19 de janeiro de 2024.



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MVW7-WZFQ-UBZG-IDFG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

- \*.in.gov.br - 26/02/2024 00:08:30 (Certificado Digital)